ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 28/12/15
A 06/01/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI COMPLEMENTAR N°048/2015

SANCIONADO
28/12/15

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTRUTURA JURÍDICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A EXCELENTÍSSIMA GISLAINE CLEMENTE, Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

ART.1° - A remuneração da Função Gratificada de Advogado Geral do Município constante do anexo III da Lei Municipal n° 009/2010, será de: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 2° - O Poder Executivo poderá se necessário, suplementar a presente lei para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 3° - Esta Lei **entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Recebido 03/02/2016

Av. Guaporé, 4557. Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580